

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032024

O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, CNPJ 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR., torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços de locação de automóvel em território nacional, aquisição de passagens rodoviárias, emissão de seguros de viagens internacionais e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, por meio de uma agência de viagens, por um período de 12(doze) meses, demais especificações estão contidas no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Critério de Julgamento: **Menor Preço (TAXA DE AGENCIAMENTO)**

Modo de disputa: **Aberto**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- IV. Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal e aparelhamento;
- V. Modelo de declaração de idoneidade;
- VI. Modelo de Proposta Comercial;
- VII. Minuta do Termo de contrato de prestação de serviços;
- VIII. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

1. HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Data: 19 de Agosto de 2024

Início: 14 horas e 30 minutos (Horário de Brasília-DF)

Abertura da etapa competitiva: 14:45 horas

Local: www.licitacoes-e.com.br

Tipo da Licitação: Menor preço por Lote

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços de locação de automóvel em território nacional, aquisição de passagens rodoviárias, emissão de seguros de viagens internacionais e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, por meio de uma agência de viagens, por um período de 12(doze) meses, demais especificações estão contidas no Anexo I do edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente licitação será custeada com recursos próprios do SIMEPAR previstos no orçamento anual da Instituição.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas, www.simepar.br e www.licitacoes-e.com.br.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Ricarlos Batista da Silva e equipe de apoio, designadas pelo Diretor Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná-SIMEPAR na data de 29/01/2024.

E-mail: ricarlos.silva@simepar.br

Telefone: 41 3320-2005

Endereço: R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR

O atendimento será feito no horário das 08hs às 12h e das 13h às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS:

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar o pedido por meio eletrônico, devidamente assinado, no prazo de até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no e-mail ricarlos.silva@simepar.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, também no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo esta ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

5.3 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

6.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

6.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 6.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.2.2;

6.2.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.2.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;

6.2.9 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.2.10 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.2.11 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2.12 Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste Edital.

7. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site (<http://www.licitatacoes-e.com.br>).

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

8. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

8.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

8.1.1 Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.1.2 O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

8.1.3 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.4 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

8.1.4.1 – Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o SIMEPAR a que ofertar a MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, em reais, como no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) conforme ANEXO I – Termo de Referência.

8.1.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

8.1.6 O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9. SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As

propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

9.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema se encontra sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

9.17 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

9.18 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 9.20, que detalham os procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

9.20 Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que

o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, o LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.

9.22 Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais LICITANTES enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

9.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por LICITANTES microempresas ou empresa de pequeno porte serão realizados sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação do LICITANTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.1.1 O Licitante deverá preencher a proposta comercial conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

10.2 Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o SIMEPAR a que ofertar a MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, em reais, como no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) conforme ANEXO I – Termo de Referência

10.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do LICITANTE, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

10.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

10.5 Consoante ao Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e

eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o §1º do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

10.7.1 A identificação do LICITANTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 10.5 deste edital.

10.8 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

10.9 Para efeito do disposto no item 10.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.8 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

10.11 O disposto nos itens 10.8 e 10.9 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.13 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preços manifestamente inexequível.

10.14 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.15 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 10.15.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 10.15.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 10.15.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 10.15.4** Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pelo proponente;
- 10.15.5** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 10.15.6** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 10.15.7** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

- 10.15.8** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 10.15.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 10.15.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.15.11** Estudos setoriais;
- 10.15.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 10.15.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.18 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10.19 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço no sistema licitações-e.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 10.22.

10.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto conforme modelo do ANEXO VI, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

12.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

12.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

12.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

12.7 Para fins de formulação de preços, as licitantes deverão considerar as disposições que segue abaixo:

- a) O cumprimento de todas as obrigações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Que os serviços de emissão de passagens, nacional ou internacional, serão remunerados por transação relacionada ao serviço de agenciamento de viagens, assim, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor acordado nos casos em que o SIMEPAR solicitar emissão, remarcação, reemissão ou cancelamento de passagem aérea, rodoviária ou ferroviária;
- c) Que os serviços de hospedagem serão remunerados por reserva solicitada pelo SIMEPAR. Para uma solicitação de reservas de grupos acima de 10 pessoas, o SIMEPAR pagará à CONTRATADA o valor limite de 10 reservas;
- d) Que os serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, conforme definição do SIMEPAR, em território nacional ou no exterior, serão remunerados por veículo locado;
- f) Que os seguros de viagem solicitados pelo SIMEPAR, em território nacional ou no exterior, serão remunerados por serviços executados;
- g) A prestação do serviço é independente de comissionamento da CONTRATADA pelo prestador de serviço, sendo que eventuais bonificações e/ou descontos deverão ser necessariamente repassados ao SIMEPAR, assim como quaisquer benefícios concedidos à CONTRATADA deverão ser integralmente repassados à SIMEPAR;
- h) Que o contrato firmado com o SIMEPAR não terá vinculação com qualquer remuneração ou comissão de terceiros;
- i) Que nos preços ofertados devem estar incluídos todas as despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- j) Que o SIMEPAR não efetuará à CONTRATADA o repasse ou pagamento de qualquer outra tarifa, remuneração de terceiros, taxa (incluindo a “Taxa D.U.”), comissão, ou verba, além dos valores acordados objetos da licitação, incluindo eventuais casos de cancelamento ou redução de benefícios da CONTRATADA ofertados por prestadores de serviço, que não poderão ser alegados para reajustamento dos preços acordados;
- k) Que a emissão de bilhete de passagem de ida e volta a determinado destino é considerada uma única transação, fazendo jus à CONTRATADA ao pagamento de um único valor, salvo se a separação dos bilhetes for mais vantajosa ao SIMEPAR;
- l) Que a subcontratação somente será aceita nos casos de serviços acessórios à execução do objeto, assim entendidos aqueles que não fazem parte do escopo de trabalho direto da CONTRATADA, por serem relativos e variáveis e acontecerem no decorrer da execução do contrato, sendo que o pagamento será feito mediante negociação prévia e aprovada, sem qualquer honorário adicional incidente sobre serviços executados por eventuais subcontratados;
- o) Que a CONTRATADA deve repassar integralmente ao SIMEPAR todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, rede hoteleira e locação de veículos se houver.

13. HABILITAÇÃO:

13.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

13.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao

Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (duas) horas contadas** a partir do encerramento da fase de lances, por e-mail: ricarlos.silva@simepar.br, sendo que eventuais documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, devem ser enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

13.2.1 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

13.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VI.

13.4 Para habilitação deverão ser apresentados os documentos constantes do ANEXO II deste edital.

13.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

13.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 13.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

13.8 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

13.9 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

13.10 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

14.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021 § único)

14.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

14.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.1.1 Prazo para manifestação de recurso será de 1(uma) hora após a declaração de vencedor.

15.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (inciso I, § 1º do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021);

15.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso II § 3º, do Art. 165 da Lei Federal 14.1333/2021);

15.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

15.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

17. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no **ANEXO VII** (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

17.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

18.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

18.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

18.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo SIMEPAR, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o SIMEPAR, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

18.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

18.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

18.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

19.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

19.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação por meio do sistema licitações-e. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

19.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

19.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.10 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

19.11 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

19.12 Os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.14 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

19.15 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

19.16 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/21.

19.17 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.18 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.19 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.20 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as

informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

19.21 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

19.22 O Diretor Executivo do Sistema de Tecnologia e Monitoramento do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

19.23 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

19.24 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim da Américas – dentro do centro politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

19.25 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 24 de julho de 2024.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, serviços de locação de automóvel em território nacional, aquisição de passagens rodoviárias, emissão de seguros de viagens internacionais e demais serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, por meio de uma agência de viagens, por um período de 12(doze) meses.

O serviço de agenciamento de viagens a ser contratado deverá seguir, em linhas gerais, as seguintes especificações:

Emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em âmbitos nacional e internacional;
Reserva de hotéis no Brasil e exterior;
Emissão de seguro de viagem nacional e internacional;
Emissão de passagem rodoviária nacional;
Locação de veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de deslocamentos dos diretores, dos empregados e bolsistas do SIMEPAR, tanto em território nacional como no exterior, para atividades de trabalho, participação de seminários, congressos, reuniões, entre outras atividades essenciais ao cumprimento das demandas da Instituição. Tem objetivo também de otimizar a força de trabalho existente no SIMEPAR, também aumentar a segurança, eficiência e controle assegurados à Administração, no que se refere ao processo necessário para a realização de viagens aéreas nacionais e internacionais e reservas de hospedagens e veículos.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório, a modalidade atende ao que preceitua o art. 29º da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços caracterizado comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 A disputa ocorrerá através da modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**, adotando-se como critério de julgamento a **MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO** representado com no máximo de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), que será cobrado por emissão de passagens aéreas ou terrestres, reserva de hospedagem ou reserva de veículos.

4.1.1 Para este processo, será admitido a taxa zero, ou seja, não haverá cobrança de taxa de agenciamento.

5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços de que trata o objeto item 1 serão detalhados em 4 (quatro) grupos, com o descrito nos subitens abaixo, os quais explicitam responsabilidades técnicas que a empresa a ser CONTRATADA deverá observar ao longo da prestação dos serviços:

5.1.1 – PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E SERVIÇOS CORRELATOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS:

- a) Deverá efetuar todas as transações relacionadas ao serviço de agenciamento de viagens, assim entendidas reservas, emissões, remarcações, remissões e cancelamentos de passagens aéreas, rodoviárias, nacionais e internacionais, com fornecimento aos usuários de e-ticket ou outro;
- b) Deverá operar com as principais companhias aéreas e de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional, regional e internacional;
- c) Deverá informar ao SIMEPAR e, quando necessário, aos passageiros a seu serviço, sobre todas as opções com data e todos os horários diurno e noturno de voos disponíveis e indisponíveis com os respectivos orçamentos, além de todas as possibilidades de conexão para serem consultadas, quando solicitado pelo SIMEPAR;
- d) Deverá providenciar todas as facilidades nos serviços de emissão de bilhetes automatizados on-line, consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”, consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”, consulta à menor tarifa disponível, alteração/remarcação de bilhetes, combinação de tarifas.
- e) Deverá disponibilizar ferramenta “on line” de autoagendamento, disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam atender aos seguintes requisitos:
 - d.1) Acesso via internet compatível com o navegador Google Chrome ou superior;
 - d.2) Acesso via **aplicativo de celular** disponibilizado através dos canais oficiais de distribuição de aplicativos para as plataformas IOS e ANDROID;
 - d.3) Serviços de consulta, reserva e possibilidade de aquisição de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
 - d.4) Disponibilização das tarifas acordo oferecidos pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
 - d.5) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo SIMEPAR, também em meio físico (papel);
 - d.6) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens do SIMEPAR, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
 - d.7) Permita a gestão, o acompanhamento e a reserva, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo SIMEPAR, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;
 - d.8) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.
- f) Deverá capacitar os usuários dos serviços de viagem do SIMEPAR a utilizarem a ferramenta de auto agendamento;
- g) Deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
 - g.1) Tempo de resposta da CONTRATADA não poderá ser superior a 2 (duas) horas;

- h) Deverá pesquisar, antes da efetiva compra, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas e terrestres, bem como hospedagens, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.
- i) O preço das passagens a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- j) Deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de agenciamento, seguro de viagem, não podendo agregá-los e um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.
- k) Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que está venha a lhe devolver;
- l) Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- m) Deverá providenciar a realização de check-in quando solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, emissão de faturas e relatórios, apresentadas por meio eletrônico em tempo real ou documentos físicos;
- o) Deverá dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.

5.1.2 - HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL:

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Deverá atender as solicitações de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, efetuando cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem;
- b) Deverá providenciar cotação para hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo SIMEPAR em pelo menos (três) hotéis.
- c) Deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- d) Terá prazo máximo para envio da pesquisa de preços ao SIMEPAR de 48 (quarenta e oito horas), a contar da hora do envio do e-mail de solicitação;
- e) Deverá encaminhar ao hotel as informações do hóspede e respectivo período de hospedagem e alinhamento de detalhes do grupo de hospedagem com antecedência mínima de 3(três) dias corridos à data de check-in.
- f) Apresentar ao SIMEPAR por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva de hotel, data e hora de validade da passagem.

5.1.3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Providenciar cotação para locação de veículos, mediante apresentação de pesquisa de preços em 3 (três) locadoras, aprovada pelo SIMEPAR.
- b) No caso de locadoras de veículos que não possuam balcão de atendimento dentro dos aeroportos, a CONTRATADA deverá informar ao viajante as opções disponíveis e agendar a opção definida pelo viajante com a locadora.

- c) Informar ao viajante sobre todas as proteções inclusas no pacote contratado, co-participação ou franquia, e solicitar que o mesmo verifique as condições e valores cobrados antes de assinar o contrato de locação, a fim de evitar cobranças adicionais. Deverá ainda informar sobre os itens que não possuem cobertura pela proteção contratada.
- d) Informar previamente o canal de comunicação (disponível 24 horas) para o viajante e intermediar o atendimento junto à locadora, caso ocorra algum imprevisto durante a utilização do veículo.
- e) Recomendar antecipadamente ao viajante que em caso de atrasos, comunique imediatamente a loja de retirada do veículo através do telefone presente no documento de confirmação da sua reserva.
- f) Recomendar ao viajante a realização de vistoria do veículo antes da retirada e no momento da devolução juntamente com o atendente da locadora, verificando as condições da lataria, do interior, a parte técnica e também os acessórios dos veículos, mediante assinatura de recibo, a fim de evitar cobranças indevidas.
- g) Informar ao viajante que para devolução de veículo em destino diferente da retirada, é necessária autorização prévia da locadora e implica em taxa de retorno, vinculada à distância entre as cidades e às taxas administrativas da locadora.
- h) Em caso de cancelamento, orientar o viajante sobre possíveis cobranças de taxas de não comparecimento e despesas administrativas.
- i) Cadastro em, no mínimo 5 (cinco) locadoras de veículos;

5.1.4 SEGURO DE VIAGENS INTERNACIONAIS:

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior;
- b) O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
- c) Os serviços de seguros serão prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SIMEPAR, devendo a CONTRATADA apresentar ao SIMEPAR no mínimo a cotação de 3 (três) seguradoras.

5.1.5 CONDIÇÕES GERAIS:

- a) O valor a ser pago para CONTRATADA por cada passagem aérea e hospedagem nunca poderá ser superior ao preço praticado diretamente pela companhia aérea ou hotel ou locação de veículos no momento da emissão da reserva.
- b) Conceder informações aos viajantes e à área responsável sobre mudanças e/ou situações que possam afetar a viagem, tais como fechamento de aeroportos, cancelamentos e alteração de voos
- c) Disponibilizar um responsável comercial especialmente designado para a gestão da conta, a fim de atender as necessidades e dúvidas durante a vigência do contrato.
- d) Assessorar os colaboradores do SIMEPAR em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil e/ou no exterior, tais como: extravio de bagagens, assistência jurídica em casos de acidentes e assistência médica coberta por seguro feito para tal finalidade.
- e) Assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;

f) Não transferir a outrem os serviços avençados.

6. DA TAXA DE AGENCIAMENTO:

6.1 Para fins de formulação de preços, as licitantes deverão considerar como remuneração a **TAXA DE AGENCIAMENTO**, segue as disposições abaixo:

- a) O cumprimento de todas as obrigações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Que os serviços de emissão de passagens, nacional ou internacional, serão remunerados por transação relacionada ao serviço de agenciamento de viagens, assim, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor acordado nos casos em que o SIMEPAR solicitar emissão, remarcação, reemissão ou cancelamento de passagem aérea, rodoviária ou ferroviária;
- c) Que os serviços de hospedagem serão remunerados por reserva solicitada pelo SIMEPAR. Para uma solicitação de reservas de grupos acima de 10 pessoas, o SIMEPAR pagará à CONTRATADA o valor limite de 10 reservas;
- d) Que os serviços de locação de veículos, com ou sem motorista, conforme definição do SIMEPAR, em território nacional ou no exterior, serão remunerados por veículo locado;
- f) Que os seguros de viagem solicitados pelo SIMEPAR, em território nacional ou no exterior, serão remunerados por serviços executados;
- g) A prestação do serviço é independente de comissionamento da CONTRATADA pelo prestador de serviço, sendo que eventuais bonificações e/ou descontos deverão ser necessariamente repassados ao SIMEPAR, assim como quaisquer benefícios concedidos à CONTRATADA deverão ser integralmente repassados à SIMEPAR;
- h) Que o contrato firmado com o SIMEPAR não terá vinculação com qualquer remuneração ou comissão de terceiros;
- i) Que nos preços ofertados devem estar incluídos todas as despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- j) Que o SIMEPAR não efetuará à CONTRATADA o repasse ou pagamento de qualquer outra tarifa, remuneração de terceiros, taxa (incluindo a "Taxa D.U."), comissão, ou verba, além dos valores acordados objetos da licitação, incluindo eventuais casos de cancelamento ou redução de benefícios da CONTRATADA ofertados por prestadores de serviço, que não poderão ser alegados para reajustamento dos preços acordados;
- k) Que a emissão de bilhete de passagem de ida e volta a determinado destino é considerada uma única transação, fazendo jus à CONTRATADA ao pagamento de um único valor, salvo se a separação dos bilhetes for mais vantajosa ao SIMEPAR;
- l) Que a subcontratação somente será aceita nos casos de serviços acessórios à execução do objeto, assim entendidos aqueles que não fazem parte do escopo de trabalho direto da CONTRATADA, por serem relativos e variáveis e acontecerem no decorrer da execução do contrato, sendo que o pagamento será feito mediante negociação prévia e aprovada, sem qualquer honorário adicional incidente sobre serviços executados por eventuais subcontratados;
- o) Que a CONTRATADA deve repassar integralmente ao SIMEPAR todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, rede hoteleira e locação de veículos se houver.

7. DO PREÇO MÁXIMO:

7.1 O preço máximo admitido, foi baseado no melhor preço aferido, através de pesquisa de preço com empresas renomadas do mercado nacional, em atendimento ao que prevê o art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

7.2 O valor máximo para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) a TAXA DE AGENCIAMENTO**.

7.3 O preço estabelecido na proposta constituirá a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.

8. DOS PARÂMETROS DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 Com vistas a servir de parâmetro para que as empresas formulem suas propostas comerciais, informa-se a seguir os quantitativos e valores estimados dos serviços objeto deste termo de referência.

8.2 Ressalta-se que os quantitativos abaixo informados não geram, sob qualquer aspecto, obrigatoriedade de solicitação de sua totalidade, tampouco o pagamento de seus respectivos valores, há vista que o contrato será executado sob demanda do SIMEPAR.

8.2.1 Valores gastos com passagens aéreas, hospedagens, reservas de veículos e demais serviços, nos últimos 5 (cinco) anos:

Passagens Aéreas	2019	2020	2021	2022	2023
	225.793,53	75.79913	63.512,36	190.052,00	410.006,97

Hospedagem, Locação de veículos e demais serviços.	2019	2020	2021	2022	2023
	109.510,93	101.192,58	109.547,66	136.560,44	137.683,53

	SERVIÇO	QTD SOLICITAÇÕES
Jul a Dez/2023	Condução	40
Jul a Dez/2023	Hospedagem	91
Jul a Dez/2023	Passagens Aéreas	76

	SERVIÇO	QTD SOLICITAÇÕES
Jan a Jun/2024	Condução	28
Jan a Jun/2024	Hospedagem	96
Jan a Jun/2024	Passagens Aéreas	54

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 A remuneração total ser paga será calculada a partir da somatória dos preços cobrados no momento da emissão de cada reserva de passagem aérea e ou terrestre, hospedagem e locação de veículos, mensalmente, acrescidos do valor do agenciamento e depois acrescido do somatório os valores das respectivas taxas de embarque e seguro-viagem.

9.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** consecutivos da

apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização do contrato, bem como a comprovação da regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, observadas as determinações legais.

9.2 Em caso de atraso atribuível à CONTRATADA, sem a devida justificativa, na realização dos serviços, o valor contratual formulado poderá ser bloqueado e/ou prorrogado a qualquer momento durante o cronograma de entrega até que o problema se resolva.

9.3 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

9.5 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

10. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1 A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 10.608 de 17/01/2022 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

10.3 O pregão eletrônico não será exclusivo à participação de microempresas e empresa de pequeno porte pelos seguintes motivos:

- a) não há vantagem econômica para o SIMEPAR promover o tratamento diferenciado;
- b) não há no mercado nacional no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados nesta condição, sediados no local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

11.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.1.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e desacordo com as exigências objeto deste edital;

11.1.5 Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do termo de referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários, materiais e equipamento, na qualidade e quantidade previstas no edital de licitação para o perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

11.2.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou Terceiros;

11.2.3 Encaminhar ao SIMEPAR, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;

11.2.4 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 11.2.5 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
- 11.2.6 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do SIMEPAR, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- 11.2.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 11.2.8 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 11.2.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 11.2.10 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;
- 11.2.11 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e de seguro de assistência em viagem;
- 11.2.12 Pagar os hotéis e à companhias aéreas e terrestres, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 11.2.13 Pesquisar tarifas, antes da efetiva aquisição, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 11.2.14 Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas e terrestre do setor, bem como o melhor na reserva de hospedagem e veículos, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o SIMEPAR;
- 11.2.15 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 11.2.16 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do SIMEPAR, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 11.2.17 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse da Administração, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/21 art. 105 a 110.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A FISCALIZAÇÃO será feita por profissionais da área de inovação tecnológica e infraestrutura do CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 15.1.1 agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas;
- 15.1.2 apresentar certificado correspondente após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- 15.1.3 transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 15.1.4 aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA se for o caso;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1)** As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2)** As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a)** As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
 - d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e)** Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
 - f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- b)** Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- b.2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.
- c)** COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
- d)** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e)** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- f)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, DECLARAÇÃO de atendimento à logística reversa dos produtos e DECLARAÇÃO de reserva de cargos (Modelo ANEXO III**).**

b) Atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços iguais ou similares ao objeto desta contratação.

c) Comprovação de registro ou inscrição (em plena validade) emitida pelo Ministério do Turismo/EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo;

d) Ato de registro perante a Internacional Air Transport Association (IATA).

d.1) Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidora de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

e) Apresentação de declarações emitidas pelas principais companhias aéreas, com operação nacional e internacional, com a comprovação que é possuidora de crédito perante as companhias, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e encontra-se em situação regular perante elas, visando comprovar a capacidade de emissão de passagens nas principais companhias aéreas.

f) Comprovação de utilização de licenciamento de Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, com funcionalidades de self-booking, self-ticket, APP, etc.

c) Declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços (Modelo ANEXO IV**).**

1.5 Outras Declarações:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo ANEXO V**).**

1.6 Outras Disposições:

a) Para habilitação neste certame, a empresa cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, disponível no Sistema GMS, através do site <http://www.gms.pr.gov.br/gms/>, portadora do CRC (Certificado de Registro Cadastral), válido, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos relacionados neste **ANEXO II itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando estes já tiverem sido apresentados para efeito de cadastramento.**

a.1) O referido certificado deverá ser expedido em até 03 (três) dias antes da abertura da licitação.

b) Para as certidões que não constarem o prazo de validade será adotado o prazo de 90 (noventa) dias, após a sua emissão.

c) A empresa que não se enquadrar nas situações de cadastramento acima (CRC), deverá apresentar todos os documentos exigidos na “Relação de Documentos para Habilitação”.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível), extraídos da internet ou publicação em órgão da imprensa oficial

2. Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser encaminhados até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original, cópia autenticada por cartório competente no

meio físico, ou cópia digital autenticada também por cartório competente, desde que o documento digital possibilite a verificação da sua autenticidade.

3. Os documentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro do certame, via e-mail (ricarlos.silva@simepar.br) ou sedex no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. do Santos nº 210 – Jardim das Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. **A não remessa dos documentos acarretará na desclassificação do mesmo.**

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.3 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.4 A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

4.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

4.7 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL E APARELHAMENTO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº, Processo n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços objeto dessa licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2024.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2024.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VI

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR
Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao **SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ – SIMEPAR** os serviços abaixo descritos:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TAXA DE AGENCIAMENTO
			VALOR TOTAL	

1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
 2. O preço ofertado para prestação dos serviços estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, não cabendo ao SIMEPAR
 3. Atesto o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
 4. DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
 5. Os serviços serão prestados conforme exigências do edital;
 6. O pagamento será realizado conforme edital.
- Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ - Endereço:
Telefone

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA

CONTRATANTE: O SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada

CONTRATADA: A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____,

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/2022 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O Objeto do Contrato consiste na prestação de serviços de _____.

1.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXX, objeto do processo administrativo n.º XXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXX, de XXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

3.1 Os serviços de que trata o objeto item 1 serão detalhados em 5 (cinco) grupos, com o descrito nos subitens abaixo, os quais explicitam responsabilidades técnicas que a empresa a ser CONTRATADA deverá observar ao longo da prestação dos serviços:

3.1.1 – PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E SERVIÇOS CORRELATOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS:

a) Deverá efetuar todas as transações relacionadas ao serviço de agenciamento de viagens,

assim entendidas reservas, emissões, remarcações, remissões e cancelamentos de passagens aéreas, rodoviárias, nacionais e internacionais, com fornecimento aos usuários de e-ticket ou outro;

- b) Deverá operar com as principais companhias aéreas e de transporte rodoviário, que atuam regularmente nos mercados domésticos nacional, regional e internacional;
- c) Deverá informar ao SIMEPAR e, quando necessário, aos passageiros a seu serviço, sobre todas as opções com data e todos os horários diurno e noturno de voos disponíveis e indisponíveis com os respectivos orçamentos, além de todas as possibilidades de conexão para serem consultadas, quando solicitado pelo SIMEPAR;
- d) Deverá providenciar todas as facilidades nos serviços de emissão de bilhetes automatizados on-line, consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”, consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”, consulta à menor tarifa disponível, alteração/remarcação de bilhetes, combinação de tarifas.
- e) Deverá disponibilizar ferramenta “on line” de autoagendamento, disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam atender aos seguintes requisitos:

- d.1) Acesso via internet compatível com o navegador Google Chrome ou superior;
- d.2) Acesso via **aplicativo de celular** disponibilizado através dos canais oficiais de distribuição de aplicativos para as plataformas IOS e ANDROID;
- d.3) Serviços de consulta, reserva e possibilidade de aquisição de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;
- d.4) Disponibilização das tarifas acordo oferecidos pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso;
- d.5) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pelo SIMEPAR, também em meio físico (papel);
- d.6) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens do SIMEPAR, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;
- d.7) Permita a gestão, o acompanhamento e a reserva, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pelo SIMEPAR, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades;
- d.8) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

- f) Deverá capacitar os usuários dos serviços de viagem do SIMEPAR a utilizarem a ferramenta de auto agendamento;
- g) Deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- f.1) Tempo de resposta da CONTRATADA não poderá ser superior a 2 (duas) horas;**
- h) Deverá pesquisar, antes da efetiva compra, e apresentar ao CONTRATANTE, as tarifas que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas e terrestres, bem como hospedagens, devendo, sempre que possível, optar pela de menor valor.
- i) O preço das passagens a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- j) Deverá discriminar, na consulta, no bilhete e na reserva, os valores da tarifa, taxa de embarque, taxa de agenciamento, seguro de viagem, não podendo agrega-los e um único valor, ou apresentando detalhamento de valores.
- k) Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que está venha a lhe devolver;
- l) Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- m) Deverá providenciar a realização de check-in quando solicitado pela CONTRATANTE;

- n) Deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, emissão de faturas e relatórios, apresentadas por meio eletrônico em tempo real ou documentos físicos;
- o) Deverá dar assistência aos passageiros, subsidiando-o com informações e orientações necessárias e pertinentes para a viagem, tais como de cancelamento, atraso ou overbooking do voo, remarcação, créditos, seguro obrigatório e outros problemas ou dúvidas.

3.1.2 - HOSPEDAGEM NACIONAL E INTERNACIONAL:

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Deverá atender as solicitações de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, efetuando cotação, reserva, emissão, cancelamento e alteração de período de hospedagem;
- b) Deverá providenciar cotação para hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, mediante apresentação de pesquisa de preços, aprovada pelo SIMEPAR em pelo menos (três) hotéis.
- c) Deverá apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- d) Terá prazo máximo para envio da pesquisa de preços ao SIMEPAR de 48 (quarenta e oito horas), a contar da hora do envio do e-mail de solicitação;
- e) Deverá encaminhar ao hotel as informações do hóspede e respectivo período de hospedagem e alinhamento de detalhes do grupo de hospedagem com antecedência mínima de 3(três) dias corridos à data de check-in.
- f) Apresentar ao SIMEPAR por e-mail, ou diretamente no Sistema de Gestão de Viagens, a reserva de hotel, data e hora de validade da passagem.

3.1.3 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Providenciar cotação para locação de veículos, mediante apresentação de pesquisa de preços em 3 (três) locadoras, aprovada pelo SIMEPAR.
- b) No caso de locadoras de veículos que não possuam balcão de atendimento dentro dos aeroportos, a CONTRATADA deverá informar ao viajante as opções disponíveis e agendar a opção definida pelo viajante com a locadora.
- c) Informar ao viajante sobre todas as proteções inclusas no pacote contratado, co-participação ou franquia, e solicitar que o mesmo verifique as condições e valores cobrados antes de assinar o contrato de locação, a fim de evitar cobranças adicionais. Deverá ainda informar sobre os itens que não possuem cobertura pela proteção contratada.
- d) Informar previamente o canal de comunicação (disponível 24 horas) para o viajante e intermediar o atendimento junto à locadora, caso ocorra algum imprevisto durante a utilização do veículo.
- e) Recomendar antecipadamente ao viajante que em caso de atrasos, comunique imediatamente a loja de retirada do veículo através do telefone presente no documento de confirmação da sua reserva.
- f) Recomendar ao viajante a realização de vistoria do veículo antes da retirada e no momento da devolução juntamente com o atendente da locadora, verificando as condições da lataria, do interior, a parte técnica e também os acessórios dos veículos, mediante assinatura de recibo, a fim de evitar cobranças indevidas.

- g) Informar ao viajante que para devolução de veículo em destino diferente da retirada, é necessária autorização prévia da locadora e implica em taxa de retorno, vinculada à distância entre as cidades e às taxas administrativas da locadora.
- h) Em caso de cancelamento, orientar o viajante sobre possíveis cobranças de taxas de não comparecimento e despesas administrativas.
- i) Cadastro em, no mínimo 5 (cinco) locadoras de veículos;

3.1.4 SEGURO DE VIAGENS INTERNACIONAIS

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Providenciar em até 24 horas após o recebimento do pedido, cotação para seguro de acidentes pessoais e assistência médica e odontológica; reembolso de despesas hospitalares e com farmácia; traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior;
- b) O seguro previsto no subitem anterior deve conter, no mínimo, as seguintes coberturas:
- c) Os serviços de seguros serão prestados pela CONTRATADA sem nenhum custo adicional referente à corretagem ou comissão para o SIMEPAR, devendo a CONTRATADA apresentar ao SIMEPAR no mínimo a cotação de 3 (três) seguradoras.

3.1.5 CONDIÇÕES GERAIS

- a) O valor a ser pago para CONTRATADA por cada passagem aérea e hospedagem nunca poderá ser superior ao preço praticado diretamente pela companhia aérea ou hotel ou locação de veículos no momento da emissão da reserva.
- b) Conceder informações aos viajantes e à área responsável sobre mudanças e/ou situações que possam afetar a viagem, tais como fechamento de aeroportos, cancelamentos e alteração de voos
- c) Disponibilizar um responsável comercial especialmente designado para a gestão da conta, a fim de atender as necessidades e dúvidas durante a vigência do contrato.
- d) Assessorar os colaboradores do SIMEPAR em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços no Brasil e/ou no exterior, tais como: extravio de bagagens, assistência jurídica em casos de acidentes e assistência médica coberta por seguro feito para tal finalidade.
- e) Assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;
- f) Não transferir a outrem os serviços avençados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS:

4.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pelo SIMEPAR, o valor da TAXA DE AGENCIAMENTO, é de R\$ ().

4.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos e encargos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado:

- I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- II – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e desacordo com as exigências objeto deste edital;
- III – Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do termo de referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários, materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade previstas no edital de licitação para o perfeito cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou Terceiros;
- 6.3 Encaminhar ao SIMEPAR, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, relação nominal dos profissionais que atuarão nos serviços;
- 6.4 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 6.5 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
- 6.6 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do SIMEPAR, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- 6.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 6.8 Reportar ao SIMEPAR imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- 6.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.10 Acatar e obedecer às políticas e normas do SIMEPAR aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações;
- 6.11 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e de seguro de assistência em viagem;
- 6.12 Pagar os hotéis e à companhias aéreas e terrestres, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- 6.13 Pesquisar tarifas, antes da efetiva aquisição, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 6.14 Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas e terrestre do setor, bem como o melhor na reserva de hospedagem e veículos, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o SIMEPAR;
- 6.15 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 6.16 Guardar inteiro sigilo de bases de dados e códigos fontes de sistemas, reconhecendo

serem estes de propriedade exclusiva do SIMEPAR, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

6.17 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros; devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse da Administração, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/21 art. 105 a 110.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 A remuneração total ser paga será calculada a partir da somatória dos preços cobrados no momento da emissão de cada reserva de passagem aérea e ou terrestre, hospedagem e locação de veículos, mensalmente, acrescidos do valor do agenciamento e depois acrescido do somatório os valores das respectivas taxas de embarque e seguro viagem.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos da apresentação da fatura correspondente, devidamente conferida e aceita pela Fiscalização do contrato, bem como a comprovação da regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, observadas as determinações legais.

8.3 Em caso de atraso atribuível à CONTRATADA, sem a devida justificativa, na realização dos serviços, o valor contratual formulado poderá ser bloqueado e/ou prorrogado a qualquer momento durante o cronograma de entrega até que o problema se resolva.

8.4 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

8.5 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

8.6 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE CONTRATUAL:

9.1 O valor previsto na cláusula terceira desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, poderá ser reajustado utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da parte interessada.

9.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.4 Caso a CONTRATADA ofereça preços iguais a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um Representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

10.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

10.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

10.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

10.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

10.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

11.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2024;

11.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

11.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora assumidas, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, de pleno direito, a menos que a parte infratora sane sua falha dentro de 15(quinze) dias contados do recebimento da notificação feita pela parte prejudicada.

§1º O presente contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba a qualquer uma o direito de reclamação ou indenização.

§2º Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos na Lei nº 14.133/21 o SIMEPAR pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:

13.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas nas legislações anticorrupção aplicáveis, incluindo mas sem se limitar à Lei nº 8.429/1992, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, a *Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-ddl, et seq., conforme alterado)* e o *UK Bribery Act*, doravante denominadas leis anticorrupção, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, associados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, sempre adotando conduta ética e abstendo-se de proceder de modo não condizente com as melhores práticas conhecidas em sua atividade.

13.2 As Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, associados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- (iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

14.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

14.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

14.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, Brasil, como o único competente para decidir os litígios relacionados a este Contrato.

Em testemunho do que ficou estabelecido, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba-PR., de de .

Contratante:

Contratada:

Testemunhas: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal